



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA LICITAÇÃO
(COMPRAS DE BENS DE USO COMUM)**

1.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de 02 (dois) kits com Suporte e Mastro para bandeiras e 01 (uma) Bandeira do estado de Mato Grosso do Sul e 01(uma) do Brasil, visando atender a demanda da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, conforme condições e exigências estabelecida na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Und. Medida	Quantidade
001	0027733	Base - Tipo: suporte para mastro; Material : Madeira revestida em fórmica de alto brilho; Requisito: sapata de aço inox, 1 canopl a cromada; Cor: cinza; Medida mínima: 26 cm X 16 cm x 26 cm (L x A x C); Ponteira: l ança com 30cm de altura, em latão cromado, Pontas arredondadas; kit: com mastro dividido em 04 partes, Diâmetro do mastr o 28mm (1.1/8"), 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira, Encaixes de redução interna nas extremidades para facilitar a montagem/desmontagem, ponte ira lança com 30cm de altura, Altura aprox imada do mastro com ponteira lança: 2.30 m	1 - Kit	02
002	0027829	Bandeira - Representação: estado de Mato Grosso do Sul; Material: tecido 100% poliê ster; Requisitos: Confeccionada em proces so de estamparia digital de alta resolução c	Unidade	01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraidecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

		om tingimento completo do fio, Cores vibrantes e duráveis complementam o visual da bandeira e aumentam sua integridade, Bandeiras Oficiais, seguindo todas normas de fabricação, Tarja reforçada e com ilhoses em latão,; Medidas: 0,90cm X 1,28cm (LxC); Costura: Costuras fortes e resistentes, Tarja reforçada na cor branca, lhoses em latão cromado facilitam o hasteamento em qualquer mastro seja de uso interno e externo; Oficial: conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019; requisitos 1: Bordado em ponto cheio, Costuras reforçadas, Cores vibrantes e brilhantes,;		
003	0027836	Bandeira - Representação: Brasil; Material : tecido 100% poliéster; Requisitos: Bandeiras Oficiais, seguindo todas normas de fabricação, Tarja reforçada e com ilhoses em latão, Bordado em ponto cheio, Costuras reforçadas, Cores vibrantes e brilhantes; Medidas: 0,90cm X 1,28cm (LxC); Costura: fortes e resistentes, Tarja reforçada na cor branca, Globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, dependendo do tamanho da bandeira.; Oficial: conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:20	Unidade	01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

		19.;		
--	--	------	--	--

a. Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de consumos de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 20211.

b. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/20212.

c. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da entrega da nota de empenho ao contratado.

1.2 A Aquisição será realizada via Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II1, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando ainda as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 16.119/2023.

1.3 Igualmente, considerando que a estimativa do valor da aquisição (item 1.1) do presente objeto não ultrapassará o valor contido no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/20221, resta dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme autoriza o art. 7º, § 6º, inciso I, do Decreto Estadual nº 15.941, de 26 de maio de 2022, motivo pelo qual deixa de apresentá-lo.

2.1. Da Justificativa da Necessidade

2.1.1 A presente aquisição do material, tem por finalidade atender a demanda da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD, tendo em vista o estado de conservação dos mastros, na sala da Secretária, os quais apresentam desgaste devido ao tempo de uso.

2.1.2 Os suportes, mastros e bandeiras desempenham um papel crucial na correta exposição e exibição dos símbolos que representam a soberania nacional e a identidade estadual. Destinados a locais





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

estratégicos e simbólicos, como órgãos públicos, praças e eventos oficiais, a instalação adequada desses elementos é fundamental para preservar a representatividade e o respeito às instituições e símbolos nacionais e estaduais.

2.1.3 Além disso, a aquisição destes objetos eleva o padrão visual em todas as instâncias em que as bandeiras do Estado de Mato Grosso do Sul e do Brasil são expostas, contribuindo para um ambiente mais respeitoso e representativo.

2.1.4 Cumpre ressaltar que os objetos desta aquisição estão em conformidade com a Lei nº 5.700/1971, especificamente no que se refere ao parágrafo V do art. 13 que regulamenta a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais nas repartições públicas em todos os níveis: federal, estadual e municipal.

2.1.5 Neste contexto o material requisitado é destinado para a sala da Secretária da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEAD, contribuindo para a dignidade e a representatividade deste importante espaço institucional.

2.1.6 Em pesquisa no SGC, verifica-se que até o presente momento não há ATA de registro de preço vigente para assegurar a referida aquisição, conforme consta em anexo.

2.1.7 Esclarecemos que o item 1 Não foi previsto no Plano de Compras, motivo pelo qual apresentamos justificativa e a declaração que irá providenciar a inclusão no PCA 2024

2.2. Da Justificativa do Quantitativo

2.2.1 O quantitativo que consta no item 1.1 se justifica devido ao desgaste dos itens antigos caudado pelo tempo de uso. A aquisição dos novos itens em questão, substituirá os antigos atualmente presente no gabinete da sala da Secretária.

2.3 Da Justificativa da Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

2.3.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp> em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

2.3.2 O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais e, ainda, procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

2.3.3 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

2.3.4 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

2.3.5 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

2.3.6. Tendo em vista que o valor estimado da contratação é de R\$ 1.488,67 (mil

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraidecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), sem prejuízo de novo valor abaixo deste em razão da adoção do Sistema de Dispensa Eletrônica, observa-se que este valor está dentro do permissivo legal contido no inciso II do art. 75 da lei em comento, permitindo-se a contratação direta por Dispensa de Licitação.

2.3.2 Oportuno destacar que não se trata de hipótese de fracionamento de despesa, uma vez que conforme declaração exarada pela Unidade de Execução Financeira e Orçamentária (UOFIN) a despesa desta natureza não ultrapassa o estimado no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

2.3.3 Abaixo tabela com os quantitativos de do Kit com mastro e suporte para bandeiras e Bandeiras Oficiais:

SETOR	Material	Quant.	Descrição
SEAD	Base - Tipo: suporte para mastro; Material: Madeira revestida em fórmica de alto brilho; Requisito: sapata de aço inox, 1 canopla cromada; Cor: cinza; Medida mínima: 26 cm X 16 cm x 26 cm (L x A x C); kit: com mastro dividido em 04 partes, Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"), 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira, Encaixes de redução interna nas extremidades para facilitar a montagem/desmontagem, ponteira lança com 30cm de altura, Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m; Ponteira: lança com 30cm de altura, em latão cromado, Pontas arredondadas.	2	Gabinete da Secretária de Estado
SEAD	Bandeira - Representação: estado de Mato Gro	1	Gabinete da S





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

	sso do Sul; Material: tecido 100% poliéster; Re quisitos: Confeccionada em processo de estam paria digital de alta resolução com tingimento completo do fio, Cores vibrantes e duráveis co mplementam o visual da bandeira e aumentam sua integridade, Bandeiras Oficiais, seguindo t odas normas de fabricação, Tarja reforçada e c om ilhoses em latão,; Medidas: 0,90cm X 1,28c m (LxC); Costura: Costuras fortes e resistentes, Tarja reforçada na cor branca, lhoses em latão cromado facilitam o hasteamento em qualquer mastros seja de uso interno e externo; Oficial: c onforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019; requisitos 1: Bordado em ponto cheio, Costuras reforçadas, Cores vib rantes e brilhantes,;		ecretária de E stado
SEAD	Bandeira - Representação: Brasil; Material: tec ido 100% poliéster; Requisitos: Bandeiras Ofici ais, seguindo todas normas de fabricação, Tarj a reforçada e com ilhoses em latão, Bordado e m ponto cheio, Costuras reforçadas, Cores vibr antes e brilhantes; Medidas: 0,90cm X 1,28cm (LxC); Costura: fortes e resistentes, Tarja refor çada na cor branca, Globo dupla-face com estre las e letras bordadas ou com aplicações de tec ido sobre tecido, dependendo do tamanho da ba ndeira,; Oficial: conforme as normas ABNT NB R 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019,;	1	Gabinete da S ecretária de E stado

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução aqui disposta trata-se da aquisição de Kit com suporte e mastro para bandeira e Bandeiras oficiais, em substituição aos que se encontra-se da sala Secretária de Estado.

3.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.3 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.

3.1.4 Será dispensado o instrumento contratual o qual será substituído pela nota de empenho, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato será dispensado por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

3.2. REQUISITOS LEGAIS

3.2.1. A Contratação será regida pelas seguintes normas legais:

3.2.2. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei De Licitações e Contratos Administrativos;

3.2.3. Decreto Estadual nº 15.941 de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências

3.2.4. Decreto Estadual n. 16.119/2023, que estabelece normas procedimentais para contratação direta, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, e dispõe sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

3.2.5. Decretonº15.940/2022,que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

Executivo Estadual, e dá outras providências.

3.2.6. Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta e pelas autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual e o recebimento do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

3.2.7. Decreto nº 16.121/2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

3.2.8. Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021 - Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos no âmbito da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nas categorias “comum” e “luxo”;

3.2.9. Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC)

3.2 DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA.

3.2.1. Não será exigida amostra.

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, nela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega dos itens é de até 20 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho em remessa única.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 dias de antecedência, para que

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida desembargador José Nunes da Cunha, Bloco III – Parque dos Poderes – CEP 79031-310, Fones: 67 3318-4183 / 67 3318-4194.**

4.1.5 Este estabelecimento funciona de **segunda à sexta feira, das 07:30h às 16h**

4.1.6 Ficará responsável pelo recebimento OS **fiscais delineados no item 6.1**

4.1.7 A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.8 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.9 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.3 Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

4.2.5 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado neste instrumento seus anexos e proposta comercial.

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

5.1.10 Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 desde Termo de Referência, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

informação por eles solicitados;

5.2.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

5.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não onere o objeto do contrato;

5.2.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme indicados abaixo, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
----------	-----------	--------





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

João Roberto Pereira Ximenes	119885022	Gestor do Contrato
Lidiane de Almeida Zambon	427368023	Suplente do Gestor
Leila Denize Perin	124958022	Fiscal do Contrato
Maryelda Garcia da Silva	504362021	Suplente do Fiscal

6.1. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

7.1.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

instituições financeiras.

7.1.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.7 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.8 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.9 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.9.1 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem

7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.9.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9.3 Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será realizada pelo menor preço por item.

8.1.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

objeto.

8.2. DO PARCELAMENTO DO OBJETO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.2.1. Haverá parcelamento do objeto, já que o critério adotado é o menor preço pelo item.

8.2.2. Levando em consideração a orientação contida da Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em ITENS.

8.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.3.1. Após a abertura de cotação eletrônica no SGC – Sistema Gestor de Compras, caso a empresa vencedora não seja a que apresentou os documentos no processo físico, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar os documentos elencados abaixo e catálogo (caso seja necessário), sob pena de desclassificação:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certificado de Regularidade do FGTS;

8.4.2. Certidão de regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal) e trabalhista.

8.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4.4. Contrato Social e a última alteração, de forma que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto pretendido e o atual sócio majoritário.

8.4.5. A informação acima exigida é de inteira responsabilidade da empresa participante.

8.4.6. Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.7. Certidão de Regularidade Fiscal relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraidecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

sociais instituídos por lei.

8.4.8. Certidão Negativa de Débito Municipal.

8.4.9. Certidão Negativa de Débito Estadual

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **8.1.1.** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.10. Declaração de que a Contratada não emprega menor de 18 anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4.11. Declaração de compromisso de que caso se sagre vencedora, cumprirá o prazo de entrega exigido neste termo de referência.

8.4.12 Após análise dos documentos inseridos neste Termo de Referência, como condição prévia, à declaração de vencedor, a Coordenadoria de Gestão de Compras verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.4.13. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf:apps.tcu.gov.br/>), em nome da sociedade empresária e de seu sócio, conforme art. 13, inciso I, do Decreto Estadual n. 16.119/2023. VIII. Consulta de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), conforme art. 13, inciso II, do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

8.4.14 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.15 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela contratada, mediante apresentação de justificativa.

8.4.16 Constatada a existência de sanção, a Coordenadoria de Gestão de Compras/SEAD/MS

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraidecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

reputará a empresa inabilitada por falta de condição de participação.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – R\$ 1.488,67 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

9.1. Recorrendo-se ao diploma estadual que disciplina “os *procedimentos administrativos* para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e para contratação de serviços pelo Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei 14.133/21”, constata-se que, no processo de dispensa de licitação, a justificativa de compatibilidade do preço a ser contratado com o praticado no mercado deve levar em consideração os demais parâmetros de pesquisa previstos nos incisos do art. 4º do Decreto Estadual nº 15.940/2022.

9.2. Por sua vez, o art. 4º do Decreto Estadual em comento dispõe quais as fontes que podem ser empregadas para fins de definição do valor estimado da contratação, quando da realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 4º A pesquisa de preços, para fins de definição do valor estimado da contratação, será realizada mediante a utilização das seguintes fontes, empregadas de forma combinada ou não:

I - banco de preços do Sistema Gestor de Compras do Estado de Mato Grosso do Sul, assim como qualquer outro banco de preços oficial;

-painel para consulta de preços ou banco de preços em saúde

I disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III- banco de preços contratado, se houver;

IV - contratações similares realizadas pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual ou de outros entes públicos;

V - dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, sejam atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual;

VII - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VIII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de regulamento.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraidecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

9.3. Mais adiante, o artigo 7º do mesmo diploma legal traz regras específicas para a definição do valor estimado da contratação nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, adotando como parâmetro para a pesquisa de preços a modalidade disposta no inciso VII do artigo 4º acima transcrito, ou seja, a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

9.4. Sendo assim, no caso em apreço, para a estimativa do valor da solução foram realizadas 03 (três) cotações diretamente com fornecedor, conforme anexos deste Termo de Referência (doc.), sendo elas:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR TOTAL
MULTFLAG Industria Comercio e Serviços d e Bandeiras LTDA	39.816.932/0001-42	R\$ 2.200,00
Confeções de Bandeiras STORE LTDA ME	30.987.195/0001-76	R\$ 1.170,00
Torcida Brasileira Indústria e Comércio LTD A	13.516.153/0001-38	R\$ 1.096,00

9.5. Para fins de atendimento do disposto no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e no artigo 3º, do Decreto Estadual nº 16.119/2023, como critério de seleção do fornecedor, utilizar-se-á “o menor preço”, no Sistema de Disputa de Preços (SGC).

9.6. Para solicitar os orçamentos foi feito uma busca via telefone em casas de esporte aqui no Estado, porém não encontramos os materiais conforme consta no item 1.1, sendo assim os orçamentos foram realizados por e-mail e com fornecedores fora do Estado de MS, conforme consta em anexo no SIGATR.

9.7. Por fim, cumpre assinalar que o menor valor proposto para a SEAD/MS condiz com os preços praticados no mercado, em consonância com a previsão do §3º do artigo 7º do Decreto Estadual n. 15.940/2022.

10 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraidecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

10.1. A Lei Complementar nº 123/2006, confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a média de preços do lote/item. Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP, conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006. Caso a média de preços obtida seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicada a cota (25%) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este(s) será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a inserção no **SDE** em item(ns)/lote(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste TR.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas, para aquisição Kit com mastro e suporte de bandeiras, decorrentes da contratação do presente contrato correrão à conta da Funcional Programática 20.81101.08.122.0040.6101.0001, natureza de despesa nº 44905242, fonte nº 0150000001.

11.2 As despesas, para aquisição de Bandeiras oficiais, decorrentes da contratação do presente contrato correrão à conta da Funcional Programática 20.81101.08.122.0040.6101.0001, natureza de despesa nº 33903050, fonte nº 0150000001.

11.3 A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.4. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraidecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente

pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Enseje retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.3. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

12.3. SANÇÃO DE MULTA

12.3.1. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.3.1.1. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dez dias

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

12.3.1.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.1.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção

do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe

o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados na presente contratação, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraidecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

12.1.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.4.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumulativas.

12.4.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4.7. Quaisquer multas aplicadas, deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.4.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

12.6. SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

12.6.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Termo de Referência, nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar.

12.7. DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

12.7.1. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraidecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Termo de Referência SEAD/00017/2024

alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.8. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

12.8.1. O procedimento para aplicação das sanções, seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

3.DO FORO

13.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda desse instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 09 de maio de 2024.

Gislayne Vargas Freire Eliane Barbosa Carrilho

Matrícula nº 468489024 Matrícula nº 47813026

Aprovado por:

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/WGR799TE23EUKYRB>. Assinado por: PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA em 09/05/2024, GISLAYNE VARGA FREIRE em 10/05/2024, ELIANE BARBOSA CARRILHO em 10/05/2024.

